

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2019

**MATÉRIA:** Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de 01(uma) academia de saúde na zona urbana do município de São José de Piranhas-PB.

**DOCUMENTOS ANALISADOS:** Solicitação da empresa contratada, solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Autorização do GABINETE DO PREFEITO.

**PARECER JURÍDICO**

**(ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93)**

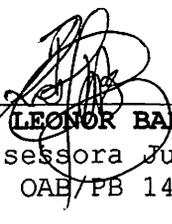
*Considerando as informações constantes nos autos do processo, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, referente ao aditivo em tela, ressalvado os aspectos econômicos, técnicos e os procedimentos administrativos, na análise da matéria, essa Assessoria Jurídica considera regular o aditamento em prazo, ao contrato n° 00206/2019, estando em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores modificações.*

*Art. 57, inciso II. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.*

São José de Piranhas-PB, 03 de Março de 2021.


---

**ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA**  
 Assessora Jurídica  
 OAB/PB 14400